

**SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E
RECURSOS NATURAIS****Despacho n.º 148/2013****RECONHECIMENTO DE ORGANISMO DE
CONTROLO E CERTIFICAÇÃO**

De acordo com o disposto na Portaria n.º 353/94, de 13 de dezembro, a “SGS ICS, Serviços Internacionais de Certificação, Lda.” requereu à Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais o seu reconhecimento como Organismo de Controlo e Certificação para produtos agroalimentares obtidos pelo Modo de Produção Biológico, para a Região Autónoma da Madeira.

Verificada a conformidade do pedido de reconhecimento com o disposto nos n.ºs 1, 2 e 3 do anexo IV da citada Portaria n.º 353/94, e estando essa entidade acreditada pelo IPAC - Instituto Português de Acreditação, como Organismo de Controlo e Certificação segundo a norma NP EN 45011:2011, de acordo com procedimento previsto no seu n.º 5 e consultados os órgãos competentes, torna-se público o seguinte:

1. É reconhecida a “SGS ICS, Serviços Internacionais de Certificação, Lda.”, como Organismo de Controlo e Certificação para produtos agroalimentares, de origem vegetal, obtidos pelo Modo de Produção Biológico, para a Região Autónoma da Madeira.
2. A manutenção do reconhecimento obriga ao cumprimento do disposto no n.º 8 do anexo IV da citada Portaria n.º 353/94, nomeadamente, ao envio, para a Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, até 31 de janeiro de cada ano, da lista de produtores e transformadores sujeitos ao regime de controlo e certificação, bem como, do relatório de atividades desenvolvidas no ano anterior.

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, 7 de outubro 2013

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

PARQUE NATURAL DA MADEIRA**Despacho n.º 149/2013**

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 15/2013/M, de 14 de maio, aprovou o Regulamento da Atividade de Observação de Vertebrados Marinhos na Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o n.º 2 do artigo 9.º do Anexo do citado diploma legal estipula que as “plataformas de observação de vertebrados marinhos, durante a sua atividade, devem estar em conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos na lei para a área onde vão operar e possuir rádio VHF em funcionamento” e o n.º 4 do artigo 7.º consagra que as “manobras de aproximação são coordenadas, via rádio VHF, pela plataforma que primeiro entrar na área de aproximação, de modo a minimizar a perturbação dos mamíferos marinhos, sendo o tempo gerido

pelas embarcações que estejam no raio de 500m de aproximação”;

Considerando que a alínea f) do n.º 4 do artigo 8.º do Anexo do citado diploma legal estipula que a “primeira embarcação a entrar na área de observação deve informar todas as embarcações que estejam no raio de 500m de aproximação, via rádio VHF, em canal a determinar por despacho do dirigente máximo do Serviço do Parque Natural da Madeira, qual a sua hora de entrada e saída da área de observação”;

Ao abrigo da citada norma determino que o referido canal é o 76.

Funchal, 12 de setembro de 2013.

O DIRETOR DO PARQUE NATURAL DA MADEIRA, Paulo Jorge dos Santos Gomes Oliveira

**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS****Retificação n.º 23/2013**

Por o n.º 3 do artigo 4.º do Despacho n.º 143/2013, ter saído com inexactidão no Jornal Oficial n.º 179, II Série, de 27 de setembro de 2013:

ONDE SE LÊ:

“3 - Os titulares dos órgãos de gestão dos estabelecimentos de educação ou ensino, com dispensa total da componente letiva, têm um horário de 40 horas semanais.”

DEVERÁ LER-SE:

“3 - Os titulares dos órgãos de gestão dos estabelecimentos de educação ou ensino, com dispensa total da componente letiva, têm um horário de 40 horas semanais, com isenção de horário.”

Secretaria Regional da Educação e Recursos Humanos, aos três dias de outubro de dois mil e treze.

O SECRETÁRIO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, Jaime Manuel Gonçalves de Freitas

**SESARAM - SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO
AUTÓNOMA DA MADEIRA, E.P.E.****Deliberação n.º 6/2013**

Nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2012/M, de 2 de novembro, o Conselho de Administração do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., reunido nesta data, delega, por unanimidade na Sr.ª Dr.ª Maria Arminda Passos França, coordenadora do Núcleo de gestão de doentes e estatística, com a faculdade de subdelegação no pessoal dirigente ou de chefia da respetiva área de atuação, as seguintes competências, em aditamento as competências delegadas em 4 de fevereiro de 2013 que se mantem: